



**EDITAL Nº 43/2016 -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016**

A Secretária de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2013/GABEX, tendo em vista o conteúdo do processo nº 4813/2016, resolve estabelecer e divulgar o presente Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de Odontólogo junto à Estratégia Saúde da Família, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Multidisciplinar, composta por três servidores, designados através da Portaria nº 1066/2016 SMGA.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Todos os atos, decisões e publicações inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive a versão integral deste Edital, serão afixados no Painel de Publicações do Núcleo de Seleção e Treinamento, na Secretaria de Município de Gestão Administrativa, situada na Rua Buarque de Macedo, nº 200, com esquina Cristóvão Colombo, Bairro Cidade Nova, através do endereço eletrônico: www.riogrande.rs.gov.br/concursos.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise e avaliação de currículos, conforme critérios objetivos delimitados no Anexo II deste Edital, visando à contratação de Odontólogo conforme disposto no quadro abaixo.

Nº de cargos	Função	Carga Horária Semanal	Requisito Mínimo	Área de Atuação
01	Odontólogo	40h	Curso de Graduação em Odontologia e registro regular no CRO RS	Estratégia Saúde da Família

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas, pessoalmente ou através de terceiro portador de procuração específica registrada em cartório, entre os dias **28/04/2016** e **07/05/2016**, das 09:30 às 14:30, no Núcleo de Seleção e Treinamento, na Secretaria de Município de Gestão Administrativa, mediante a entrega do Formulário de Inscrição/*curriculum vitae* (preenchido, **exclusivamente**, no modelo constante do Anexo I deste Edital) e fotocópias da documentação probatória pertinente à titulação apresentada, devendo ser apresentada a documentação original para a devida autenticação no ato da inscrição.

2.2 Não será aceita inscrição de candidatos com documentação que não atenda ao disposto no item 2.1 deste Edital, ainda que o candidato se comprometa a complementá-la em data posterior.

3. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 O Valor total da remuneração para Odontólogo, atuando na Estratégia Saúde da Família (em regime de 40 horas), R\$1.846,16 (hum mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), acrescido da gratificação por dedicação integral à Estratégia de Saúde da Família, nos termos da Lei nº 6959/2010. Além disso, também fará jus ao Vale-Refeição, Vale-Transporte, Adicional de Insalubridade e demais vantagens da categoria aplicáveis a essa espécie de contratação, conforme legislação vigente.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Comissão publicará, através dos meios referidos no item 1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.3 Em havendo recursos, será publicada, após seu julgamento, nova relação de inscrições homologadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, serão utilizados para definir a preferência na ordem classificatória os seguintes critérios:

5.1.1 O candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

5.1.2 Sorteio público.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Após a publicação da relação final de inscrições homologadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão analisará a documentação apresentada e, de acordo com os critérios

de pontuação definidos no item 5 do presente Edital, divulgará os candidatos aprovados para a contratação.

6.2 Da divulgação dos resultados da seleção caberá recurso à Comissão, no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser instruído contendo a identificação do recorrente e as razões de seu recurso.

6.3 Em havendo recursos, será publicada, após seu julgamento, nova relação contendo os candidatos aprovados para a contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) O candidato aprovado e classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período – mediante pedido de prorrogação aberto no Protocolo da Secretaria de Município de Gestão Administrativa – para comparecer ao Núcleo de Seleção e Treinamento (NST-SMGA) de posse da documentação no Anexo III para a assinatura do Contrato de Trabalho.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os contratos terão natureza administrativa e vigorarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado o prazo por igual período, sendo definido pela Secretaria de Município da Saúde o local de exercício dos contratados.

8.2 O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, obedecendo à ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, mantendo-se o quantitativo de contratados em atividade, até a data limite permitida pela Lei nº 7.991/2016.

5.4 A síntese de atribuições e responsabilidades dos contratados consta na Lei nº 5820/03 e na legislação específica que regula a atuação dos profissionais da área da saúde na Estratégia Saúde da Família, nas Unidades Básicas de Saúde e de Atendimento 24 horas e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e será parte integrante do Contrato de Trabalho.

5.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 1.1 deste edital.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 27 de abril de 2016.

JULIANA ROCHA COSTA
Secretária de Município de Gestão Administrativa